

Termo de Referência

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADORA ACREDITADA PARA CERTIFICAR PRODUTORES RURAIS NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA (SisOrg)

A FINATEC torna público que contratará certificadoras acreditadas e credenciadas, nos termos da Lei Federal 10.831/03, Decreto Federal 6.323/07 e suas atualizações, para a certificação orgânica de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, em conformidade com os termos e condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.2. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.3. Ademais, complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica, favorecimento da regeneração natural e adoção de boas práticas agrícolas/florestais.

1.4. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.5. A modalidade de CERTIFICAÇÃO adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, em imóveis rurais situados no Distrito de São Francisco Xavier no município de São José dos Campos, em parte do município de Bananal, nos municípios de Natividade da

Serra e São Luís do Paraitinga e na Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar, abrangendo parte dos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe.

1.6. O presente edital integra as ações desenvolvidas pela Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente termo de referência é a contratação de certificadora acreditada e credenciadas, nos termos da Lei Federal 10.831/03, Decreto Federal 6.323/07 e suas atualizações, para a certificação orgânica de produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O presente edital engloba 11 (onze) produtores rurais nos municípios de Natividade da Serra e São Luís do Paraitinga e 21 (vinte um) produtores rurais nos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe, conforme quadro abaixo:

CAR	Município	Área à Certificar (ha)	Cultura à Certificar	Produção paralela
35500010336338	São Luiz do Paraitinga	4,0	vegetal - hortaliças	N/A
35500010023179	São Luiz do Paraitinga	3,0	vegetal - hortaliças	N/A
35500010358976	São Luiz do Paraitinga	1,0	vegetal - hortaliças	N/A
35500010190039	São Luiz do Paraitinga	1,0	vegetal - fruticultura ponkan	N/A
35500010114860	São Luiz do Paraitinga	2,0	vegetal - hortaliças	N/A
35323060358764	Natividade da Serra	9,0	vegetal - fruticultura, cambuci	N/A
35323060112463	Natividade da Serra	3,0	vegetal - fruticultura, cambuci	N/A
35323060359027	Natividade da Serra	2,0	vegetal - fruticultura, cambuci	N/A
35323060162309	Natividade da Serra	2,0	vegetal - fruticultura, cambuci	N/A
35323060110130	Natividade da Serra	2,0	vegetal - fruticultura, cambuci	N/A
35323060060162	Natividade da Serra	1,0	vegetal - fruticultura, cambuci	

Subtotal 1	--	30,0	--	
35233050304465	Itariri	15,5	mel e frutíferas	
35372060276907	Pedro de Toledo	43,68	mel e frutíferas	
35299060202359	Miracatu	15,9	mel e frutíferas	
35372060318440	Pedro de Toledo	12,17	mel	
35372060284224	Pedro de Toledo	5,95	mel e frutíferas	
35372060283257	Pedro de Toledo	3,58	mel e frutíferas	
35372060315021	Pedro de Toledo	3,29	mel e derivados de leite de cabra	
35372060157755	Pedro de Toledo	3,18	mel e frutíferas	
35372060284444	Pedro de Toledo	8,33	frutíferas e olerícolas	
35372060126875	Pedro de Toledo	1,00	frutíferas	
35372060169106	Pedro de Toledo	1,00	frutíferas	
35372060145228	Pedro de Toledo	4,68	frutíferas	
35376020256834	Peruíbe	1,0	frutíferas	
35372060303699	Pedro de Toledo	9,89	frutíferas	
35233050274884	Itariri	9,31	mel e frutíferas	
35233050274459	Itariri	7,61	cosméticos, pupunha, frutíferas	
35372060198266	Pedro de Toledo	7,67	frutíferas	
35233050356658	Itariri	2,0	frutíferas e olerícolas	
35372060218992	Pedro de Toledo	1,76	frutíferas e pupunha	
35372060240587	Pedro de Toledo	20,0	frutíferas e pupunha	
35376020246607	Peruíbe	3,02	frutíferas	
Subtotal 2	- -	180,52	- -	
Total		210,52		

3.2. As auditorias de certificação orgânica deverão ser realizadas ao longo de nove meses, a partir da assinatura de contrato, mediante a expedição de ordem de serviço.

3.3. Na medida do possível, cada auditoria deverá incluir de dois a cinco produtores rurais do mesmo grupo de municípios.

3.3. A proposta deverá contemplar as auditorias de certificação orgânica de 32 (trinta e dois) produtores rurais, com previsão de 100% (cem por cento) de inspeções adicionais para verificação de conformidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Ter manter pessoal suficiente e capacitado para atender as demandas do presente Termo de Referência;

4.2. Assumir todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realizar as auditorias e inspeções de conformidade, assim como todo e qualquer material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho;

4.3. Emitir os certificados de conformidade orgânica em nome dos produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica;

4.4. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante as auditorias e inspeções, não implicando corresponsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

5.2. Aplicar as penalidades, quando cabível.

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A certificadora que tiver sua proposta aprovada firmará contrato com a Finatec

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital, sendo os pagamentos efetuados contra a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável da FINATEC, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014, Estadual, Municipal e Distrital, em plena validade.

6.2.1. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

6.3. A ausência dos documentos mencionados no subitem 8.2, inviabilizará o pagamento e implicará na devolução dos documentos, não acarretando à FINATEC nenhuma multa ou juros de mora.

6.4. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

6.5. O valor pactuado entre as partes pode ser revisto por acordo entre as partes, com a apresentação das devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FINATEC para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.